

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 168/2002

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALOUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, AFRÂNIO NEVES DE MELO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-5996/2002, em que é requerente a Secretaria Geral da Presidência, RESOLVEU,

I - por maioria de votos, rejeitar a questão de ordem acerca da inelegibilidade da Juíza Ana Maria Ferreira Madruga a concorrer ao cargo de Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, vencido o Juiz Vicente Vanderlei Nogueira de Brito que a suscitou. (Os Juízes Ana Maria Ferreira Madruga e Afrânio Neves de Melo abstiveram-se de votar).

II - por maioria de votos, acolher a recusa dos Juízes Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega e Edvaldo de Andrade a concorrerem ao cargo de Presidente do TRT da 13ª Região para mandato no biênio 2002/2004, contra o voto do Juiz Vicente Vanderlei Nogueira de Brito que rejeitava as manifestações dos Juízes por escrito, por entender que, na hipótese, não há o que recusar ( Os Juízes Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega e Edvaldo de Andrade, abstiveram-se de votar, nas respectivas recusas).

III - por maioria de votos, homologar o resultado da eleição realizada em escrutínio secreto, que elegeu (com sete votos) a Juíza Ana Maria Ferreira Madruga para Presidente e, por unanimidade de votos, o Juiz Afrânio Neves de Melo para Vice-Presidente, observados os arts. 102 da LOMAN e 18 do Regimento Interno desta Corte.

IV - por unanimidade de votos, proclamar os nomes dos Juízes Ana Maria Ferreira Madruga e Afrânio Neves de Melo, eleitos para os Cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Tribunal, para o biênio 2002/2004.

Obs.: O d. Representante do Ministério Público do Trabalho opinou, em mesa, pelo acolhimento da questão de ordem suscitada e, quanto à recusa por escrito, apresentada pelos Juízes Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega e Edvaldo de Andrade, pela sua rejeição. Convocados os

Juízes Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega e Edvaldo de Andrade, nos termos do Artigo 29 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2002.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO